

DECRETO N° 040/2021

REITERA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DISPÕE SOBRE MEDIDAS ATUALIZADAS DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL N° 55.882/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Selbach, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o grau de conscientização já existente na população e nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em relação à prevenção e combate ao Coronavírus;

CONSIDERANDO o grau de conhecimento até agora adquiridos em relação à pandemia e o manejo mais ajustado da situação por parte do Poder Público e dos órgãos técnicos de assessoramento e acompanhamento regional e local;

CONSIDERANDO a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que respeita às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO as disposições dos Decretos Municipais 032/2021 de 21 de maio de 2021 e 037/2021 de 21 de junho de 2021.

CONSIDERANDO parecer favorável emitido em reunião do Comitê De Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) do Município de Selbach em 24 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a retomada das práticas esportivas coletivas amadoras entre clubes do Município, devendo ser observados os protocolos estabelecidos no Decreto 55.882/2021 e suas posteriores modificações.

Art. 2º A autorização para a realização das práticas descritas no art. 1º deverá ser precedida de assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade diante da Administração Municipal e Certificado de Autorização Especial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data do dia 25 de junho de 2021 e terá validade por prazo indeterminando, de acordo com a situação epidemiológica do Município e das orientações da Vigilância Sanitária e do Governo do Estado.

SELBACH/RS, em 25 de junho de 2021.

MICHAEL KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se,
Cumpra-se, em 25.06.2021.

KÁTIA MICHELE PASSINATTO
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.